



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI CM nº / 2023

Autoriza o Poder Executivo do município de Santo André a Instituir o aplicativo “Juntos Somos mais: Família e Aluno na Escola” como plataforma de acompanhamento dos alunos da rede pública de ensino do Município de Santo André, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir aplicativo “**Juntos Somos Mais: Família e Aluno na Escola**” como plataforma oficial de acompanhamento dos alunos da rede pública de ensino do Município de Santo André, sendo utilizado exclusivamente por pais, responsáveis legais, professores, diretores e secretaria escolar, com objetivo de:

I - Facilitar o acesso às informações estudantis aos responsáveis pelos alunos matriculados na rede Pública de Ensino do Município de Santo André.

II - Proporcionar o acompanhamento dos responsáveis à frequência dos alunos matriculados.

III - Disponibilizar notas dos alunos em trabalhos, testes, provas e oferecer acesso aos boletins bimestrais para melhor acompanhamento escolar.

IV - Proporcionar informações institucionais, como endereço e telefone das unidades, além de notícias diversas das escolas, dentre eles,



calendário anual, eventos e outros.

V - Proporcionar uma melhor interação dos familiares com os diretores para acompanhar o desenvolvimento escolar e mental dos alunos.

Art. 2º - Para ter acesso às funcionalidades do aplicativo é preciso:

I - Ser aluno matriculado nas escolas públicas municipais da cidade de Santo André;

II - Disponibilizar informações no cadastro do aluno, no ato da matrícula ou renovação, o número de telefone celular atualizado;

III - Sempre que houver mudanças no número informado, realizar a alteração, junto à secretaria da instituição de Ensino

Art. 3º - A plataforma deverá disponibilizar aos usuários o dispositivo de contato direto dos familiares com a secretária da unidade escolar que o aluno esteja matriculado.

Art. 4º - Este projeto será regulamentado por ato do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

A educação é um dos direitos mais importantes concedidos à população, sendo um direito fundamental, afirmado na Constituição Federal em seu artigo 205:

“A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Caracterizando um processo de desenvolvimento físico, moral e intelectual do ser humano para a sua melhor integração à vida em sociedade. Nos últimos anos, iniciativas do governo alteraram o sistema educacional do Brasil com avanços efetivos em todos os níveis, sendo um dos mais importantes, a reforma do Ensino Médio e da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a educação básica e fundamental.

É necessário reconhecer a importância da difusão da educação pública, apesar das dificuldades inerentes, aprimorando a forma organizacional com todo o processo de ensino-aprendizagem, com a intenção de melhorar o desenvolvimento das escolas, professores, familiares e todos que estão envolvidos.

Quando se fala em educação, verificamos as duas primeiras



instituições de extrema importância nesse processo que são: a família e a escola. Estudos revelam que a construção do cidadão não é só feita a partir dessa última, mas em uma comunicação envolvendo alunos, pais e professores. No entanto, não são raras as vezes que os familiares não conseguem acompanhar a evolução de suas crianças, as extensas jornadas de trabalho, a ocupação em diversas funções sociais, além das responsabilidades da criação de um filho – o que é normal, dificultam o acompanhamento desses pais nas atividades que as escolas proporcionam.

Deste modo, o presente projeto vem para auxiliar nesse processo de compreensão e comunicação entre profissionais da educação, pais e alunos. Os responsáveis devem estar presentes na estrutura de formação de seus filhos, entendendo que a escola não é uma entidade estranha, ao contrário, é importante que eles possam sugerir propostas para que as escolas possam complementar seus ensinamentos, acompanhar e ter dimensão dos problemas que seus filhos possam estar enfrentando nas disciplinas escolares e assim, saber que estes precisam de ajuda.

A escola necessita da presença dos responsáveis, para que possam identificar quais as dificuldades que a criança encontra dentro e fora do ambiente escolar. Esse acompanhamento é necessário não somente quando a criança apresenta maus resultados, mas serve para entender o processo de sua formação como cidadão, o processo psicocognitivo, verificando e facilitando quais pontos ambos podem contribuir na saúde mental, intelectual e social dos estudantes.

Um dos papéis do ensino deve ser o de formar os cidadãos em sua totalidade e fornecer os subsídios para que os mesmos construam conhecimentos realmente significativos e tenham condições de conhecer e garantir os seus direitos. Por isso, tenho que o Poder Legislativo é fundamental no alicerce das políticas públicas, devendo zelar e garantir os direitos



fundamentais, isto inclui, os cuidados com a educação.

Ademais, Santo André se beneficiará deste aplicativo para subsidiar as decisões educacionais com a Secretaria Municipal de Educação. Um avanço e melhoria que facilitará a interação dos responsáveis por nossos estudantes com as instituições de ensino no nosso Município.

A tudo o que foi exposto acima, conclamo meus pares que acolham o presente projeto e o aprovelem em um menor espaço de tempo possível

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", em 10 de Julho de 2023.



Major Vitor Santos
Vereador

